



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº DO PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Fica modificado o Art. 20, o § 1º e § 2º do Projeto de Lei nº 51/2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art.20. A avaliação de desempenho funcional do colaborador em estágio probatório será realizada em datas específicas para cada servidor, no mínimo três e no máximo cinco vezes durante o período de seu estágio probatório, com intervalo mínimo de seis meses entre a conclusão de um processo e o início do outro. (NR)

§ 1º. Os critérios utilizados na avaliação de desempenho funcional do colaborador em estágio probatório poderão ser os mesmos utilizados no processo pelo qual é aplicada a avaliação anual de desempenho funcional do colaborador. (NR)

§ 2º. O servidor não participará da avaliação anual de desempenho funcional no mesmo ano em que for concluída sua última avaliação de desempenho funcional aplicada durante o período de estágio probatório.” (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 20 de Setembro de 2022.

DANDARA GISSONI
Vereadora – PSD

